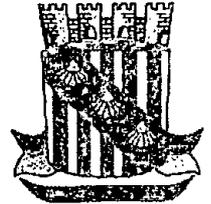




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022
CONTRATO 322/2022

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CANAVIEIRAS E A EMPRESA
TÉCNICA TELECOM E NETWORK, CNPJ
03.824.511/0001-16.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Canavieiras, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.817.804/0001-20, com sede à Praça Da Bandeira, 01, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Clovis Roberto Almeida de Souza, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e TÉCNICA TELECOM E NETWORK, CNPJ 03.824.511/0001-16, sediada à Av. Dr. Joao Vargens, Nº 207 1º andar, centro, Camacan, representada neste ato representado através de procuração cedida pelo socio majoritario o sr. **ALESSANDRO ANTONIO SAMPAIO DOS SANTOS CPF: 984.872.995-04**, o seu procurador o sr. **MARCOS ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, CPF Nº 578.699.795-20**, aqui denominado CONTRATADA, por força do Pregão Eletrônico nº 019/2022, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓTICA, COM LINK DEDICADO, ATENDENDO AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS, conforme anexo I.

2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Proposta da Contratada.

2.1.3 – Ata de Julgamento

2.2 - Os documentos referidos em 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

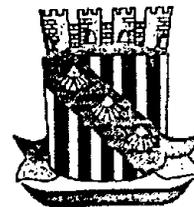
3 - DA VIGÊNCIA

Departamento de Licitação e Contratos

Tel/ Fax (73) 3284-1105, Praça da Bandeira, s/ncanavieiras.ba.io.org.br
Ramal: 213, Centro, Canavieiras – BA, cplcanavieiras@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



3.1 - O presente contrato vigorará da data da assinatura até **12 de dezembro de 2023**, podendo ser renovado conforme art. 57 da lei nº 8666/1993 .

4 – DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, o qual totaliza o valor de **R\$ 309.744,00 (TREZENTOS E NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)**, conforme Anexo I deste contrato.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2022 e 2023, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SECRETARIAS
03	2.013	33.90.39.00	00	ADMINISTRAÇÃO
09	2.019	33.90.39.00	04	EDUCAÇÃO
09	2.113	33.90.39.00	01	EDUCAÇÃO
08	2.044	33.90.39.00	00	AGRICULTURA
06	2.086	33.90.39.00	00	CULTURA
11	2.074	33.90.39.00	00	ASSISTÊNCIA SOCIAL
11	2.285	33.90.39.00	00-28-29	ASSISTÊNCIA SOCIAL
11	2.081	33.90.39.00	29	ASSISTÊNCIA SOCIAL
11	2.084	33.90.39.00	00-28-29	ASSISTÊNCIA SOCIAL
02	2.007	33.90.39.00	00	GABINETE DO PREFEITO
04	2.021	33.90.39.00	00	FINANÇAS
12	2.103	33.90.39.00	00	TURISMO E ESPORTES
07	2.115	33.90.39.00	00	INTERIOR
10	2.069	33.90.39.00	00	OBRAS E TRANSPORTES
05	2.029	33.90.39.00	02	SAUDE

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 – O presente contrato terá vigência até **12 de dezembro de 2023**, contado a partir da assinatura contratual.

5.2 O objeto da licitação será realizado de acordo o termo de referência e proposta anexada ao processo, durante o exercício 2022 e parte 2023, e conforme solicitação expressa da secretaria solicitante, no período determinado pela mesma.

5.3 O prazo começa a correr no momento em que a contratada tiver ciência da solicitação.

5.4. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por representante(s) do município, designado(s) para esse fim, que realizará (ão) a atestação de conformidade da execução dos serviços ou produtos. Será permitida a assistência de terceiros.

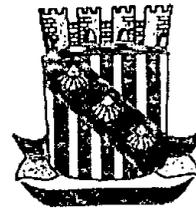
5.5. O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula

Departamento de Licitação e Contratos

Tel/ Fax (73) 3284-1105, Praça da Bandeira , s/ncanavieiras.ba.io.org.br
Ramal: 213, Centro, Canavieiras – BA, cplcanavieiras@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ocasionará a aplicação das penalidades legais à contratada.
penalidades previstas no Edital do PP 019/2022.

5.7. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto”.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 pagamento será efetuado de acordo com as solicitações dos materiais, e mediante a comprovação das notas fiscais, por meio de Transferência Eletrônica em até 30 dias, na **AGÊNCIA: 3175-5 CONTA CORRENTE: 023575-X BANCO DO BRASIL**, de titularidade do CONTRATADO.

6.2 O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias após a entrega do material solicitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e atestação do servidor responsável pelo recebimento.

6.3 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada na pendência de atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) e de cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

6 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

“ALEM DAS CLAUSULAS NO TERMO DE REFERENCIA, A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

8.1 Fornecer o material ou serviço referido no Edital, conforme o modo e tempo convencionados;

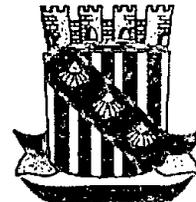
8.2 Responder por danos à administração ou a terceiros decorrentes de vícios ou defeitos ocultos que tornem o material impróprio ao uso a que é destinado, ou lhe diminuam o valor, mesmo que o material pereça em poder do CONTRATANTE, em razão do vício existente ao tempo da entrega;

Departamento de Licitação e Contratos

Tel/ Fax (73) 3284-1105, Praça da Bandeira , s/ncanavieiras.ba.io.org.br
Ramal: 213, Centro, Canavieiras – BA, cplcanavieiras@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



8.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do presente contrato;

8.4 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022**.

8.5 A recusa pela contratada em entregar o produto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

8.6 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

8.7 O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

8.8 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

8.9 Para aplicação das penalidades previstas nos subitem 4 desta cláusula,

8.10 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.11 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.12 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Departamento de Licitação e Contratos

Tel/ Fax (73) 3284-1105, Praça da Bandeira , s/ncanavieiras.ba.io.org.br
Ramal: 213, Centro, Canavieiras – BA, cplcanavieiras@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



“ALEM DAS CLAUSULAS NO TERMO DE REFERENCIA, A CONTRATANTE FICA OBRIGADO A:

8.13 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.14 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

8.15 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.16 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

8.17 Comunicar formalmente à Contratada, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;

8.18 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento de contrato;

8.19 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.20 Exercer a fiscalização do contrato por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

8.21 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;

8.22 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e reajuste do contrato;

8.23 Observar as obrigações resultantes da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02;

8.24 Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a prestação de serviços necessários ao cumprimento do objeto contratado;

Departamento de Licitação e Contratos

Tel/ Fax (73) 3284-1105, Praça da Bandeira, s/n canavieiras.ba.io.org.br
Ramal: 213, Centro, Canavieiras – BA, cplcanavieiras@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



8.25 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada;

8.26 Proceder o recebimento, atestar as respectivas faturas e proceder à liquidação e ao pagamento dos serviços fornecidos;

8.27 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
8.28 Recusar, com a devida justificativa, os serviços entregues fora das especificações constantes na proposta da Contratada;

8.29 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.30 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - O não fornecimento dos produtos ou serviços nos prazos determinados pela CONTRATANTE, importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

9.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

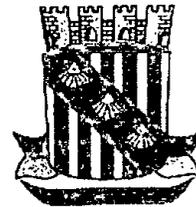
9.4 - A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Departamento de Licitação e Contratos

Tel/ Fax (73) 3284-1105, Praça da Bandeira , s/ncanavieiras.ba.io.org.br
Ramal: 213, Centro, Canavieiras – BA, cplcanavieiras@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



9.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

9.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.7 - Requisitado o produto ou serviço da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

10- DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

12 - DA TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições

Departamento de Licitação e Contratos

Tel/ Fax (73) 3284-1105, Praça da Bandeira, s/ncanavieiras.ba.io.org.br
Ramal: 213, Centro, Canavieiras – BA, cplcanavieiras@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13 – DO FORO

13.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Canavieiras, Bahia, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14 - DO FISCAL DE CONTRATO

14.1 - Conforme estabelecido através da Portaria Nº 016/2022, fica designado a servidora **AMANDA VIEIRA DE DEUS SILVA**, como Fiscal Titular de CONTRATO, e o sr. **GABRIEL ROCHA** como fiscal substituto.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Canavieiras, Bahia, 12 de dezembro de 2022.



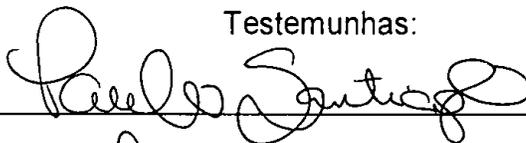
CLOVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



TÉCNICA TELECOM E NETWORK
CNPJ 03.824.511/0001-16
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª



2ª



Departamento de Licitação e Contratos

Tel/ Fax (73) 3284-1105, Praça da Bandeira, s/ncanavieiras.ba.io.org.br
Ramal: 213, Centro, Canavieiras – BA, cplcanavieiras@hotmail.com